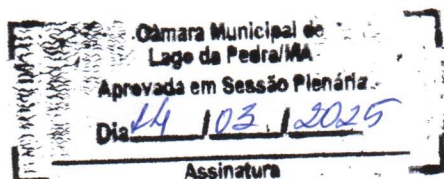


PROJETO DE LEI Nº 04, DE 12 DE MARÇO DE 2025.



DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS-BASE DOS CARGOS EFETIVOS DE ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO, BEM COMO DOS CARGOS COMISSIONADOS CC6 E CC5, CUJOS VALORES ATUAIS ENCONTRAM-SE ABAIXO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos-base dos cargos efetivos atualmente ocupados de enfermeiro, odontólogo, farmacêutico e bioquímico, bem como dos cargos comissionados denominados CC6 e CC5, cujos valores atuais encontram-se abaixo do salário mínimo nacional.

Art. 2º. Os novos valores dos vencimentos-base passam a ser os seguintes:

I – Cargos efetivos:

a) Enfermeiro, Odontólogo, Farmacêutico e Bioquímico: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

II – Cargos comissionados:

a) CC5: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

b) CC6: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. O Anexo III da Lei Municipal nº 443, de 23 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a estrutura disposta no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se

necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lago da Pedra - MA, aos 12 de março de 2025.

MAURA JORGE ALVES
DE MELO
RIBEIRO:20948948353

Assinado de forma digital por
MAURA JORGE ALVES DE MELO
RIBEIRO:20948948353
Dados: 2025.03.12 15:10:14 -03'00'

MAURA JORGE ALVES DE MELO RIBEIRO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 443/2021

DENOMINAÇÃO E REMUNERAÇÃO

CC – Cargo Comissionado

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
CC 1	Lei de Subsídios	Não se aplica
CC 2	R\$ 3.000,00	Art. 51
CC 3	R\$ 2.500,00	Art. 51
CC 4	R\$ 2.000,00	Art. 51
CC 5	R\$ 1.800,00	Art. 51
CC 6	R\$ 1.518,00	Art. 51

MAURA JORGE ALVES
DE MELO
RIBEIRO:20948948353

Assinado de forma digital por
MAURA JORGE ALVES DE MELO
RIBEIRO:20948948353
Dados: 2025.03.12 15:10:33
-03'00'

Ofício nº 27/2025/GAB

Lago da Pedra/MA, 12 de março de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho para análise e aprovação de Vossas Excelências o projeto de Lei nº 04/2025, que “DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS-BASE DOS CARGOS EFETIVOS DE ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO, BEM COMO DOS CARGOS COMISSIONADOS CC6 E CC5, CUJOS VALORES ATUAIS ENCONTRAM-SE ABAIXO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em anexo, segue a justificativa do presente encaminhamento.

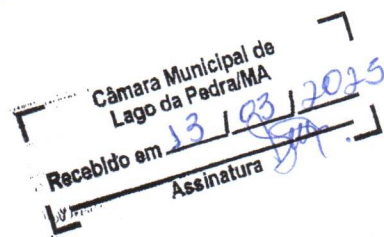
Na certeza do pronto atendimento, prevalecemo-nos da oportunidade para expressar a V. Ex^a. elevados protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**MAURA JORGE ALVES
DE MELO
RIBEIRO:20948948353**

Assinado de forma digital por
MAURA JORGE ALVES DE MELO
RIBEIRO:20948948353
Dados: 2025.03.12 15:09:35 -03'00'

MAURA JORGE ALVES DE MELO RIBEIRO
Prefeita Municipal



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI DE Nº 04/2025.

LAGO DA PEDRA/MA, 12 de março de 2025.

A Sua Excelência, o Sr. Agnaldo de Oliveira de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA.

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que “Dispõe sobre a adequação dos vencimentos-base dos cargos efetivos de enfermeiro, odontólogo, farmacêutico e bioquímico, bem como dos cargos comissionados CC6 e CC5, cujos valores atuais encontram-se abaixo do salário mínimo nacional, e dá outras providências”.

DA JUSTIFICATIVA: Este projeto de lei visa adequar os vencimentos-base dos cargos de Enfermeiro, Odontólogo, Farmacêutico e Bioquímico, bem como dos cargos comissionados CC6 e CC5, ao valor do salário mínimo nacional, uma vez que não se admite no país remuneração inferior a esse valor. A medida é essencial para garantir o cumprimento da legislação e jurisprudências vigentes.

Face ao exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando sua aprovação.

Atenciosamente,

**MAURA JORGE ALVES
DE MELO**
RIBEIRO:20948948353

Assinado de forma digital por
MAURA JORGE ALVES DE MELO
RIBEIRO:20948948353
Dados: 2025.03.12 15:09:56 -03'00'

MAURA JORGE ALVES DE MELO RIBEIRO
Prefeita Municipal